

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 64/2000****de 28 de Junho de 2000****que altera o Protocolo n.º 47 do Acordo EEE, relativo à supressão dos entraves técnicos ao comércio vinícola**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Protocolo n.º 47 do acordo foi alterado pela Decisão n.º 35/2000 do Comité Misto do EEE, de 31 de Março de 2000 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 2253/1999 da Comissão, de 25 de Outubro de 1999, que altera o Regulamento (CE) n.º 881/98 que estabelece normas de execução relativas à protecção das menções tradicionais complementares utilizadas para certos tipos de vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas ⁽²⁾ deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No apêndice 1 do Protocolo n.º 47 do acordo, é aditado ao ponto 42e [Regulamento (CE) n.º 881/98 da Comissão] o seguinte travessão:

«— **399 R 2253**: Regulamento (CE) n.º 2253/1999 da Comissão, de 25 de Outubro de 1999 (JO L 275 de 26.10.1999, p. 8).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 2253/1999, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 29 de Junho de 2000, desde que tenham sido enviadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 28 de Junho de 2000.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

F. BARBASO

⁽¹⁾ JO L 141 de 15.6.2000, p. 62.

⁽²⁾ JO L 275 de 26.10.1999, p. 8.

(*) Não são indicados requisitos constitucionais.